



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

EDITAL - COMPRA - COVID 19 (LEI 13.979/20)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 02/2020 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS (Processo Administrativo n.º 23372.000936/2020-60)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG**, por meio da Coordenação Geral de Aquisições e Contratos - CGAC, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, n.º 1.658, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.130-012, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **critério de julgamento menor preço por item**, nos termos da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **12/08/2020**

Horário: **09:00**

Local: **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de computadores do tipo chromebook e notebook**, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4.8. que os bens são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas doze horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase

fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e no §3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/20.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final incompatível com o estimado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, doze horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 07 (sete) dias corridos contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.2. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade estabelecidos nos itens 5.1 a 5.1.1.3.12 do termo de referência.

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a

qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.9.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do OBJETO mediante comprovação de prestação bem-sucedida de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, mediante apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que deverão comprovar o fornecimento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do volume estimado de equipamentos com características compatíveis com o objeto da presente pretensão contratual, incluindo garantia e assistência técnica, em período compreendido durante os últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital desta contratação, podendo considerar contratos já executados e/ou em execução.

9.11.1.2. A comprovação de capacidade técnica será realizada individualmente para cada item.

9.11.1.3. Para cada item, a(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar:

9.11.1.3.1. atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior devendo ser comprovado por meio do contrato;

9.11.1.3.2. atestado(s) que se refiram a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.11.2. A licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s) fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital..

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Caso todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro encaminhará os autos à autoridade competente para que esta analise a viabilidade de aprovação da dispensa de cumprimento de requisito de habilitação de que trata o art. 4º-F da Lei nº 13.979, de 2020, ou então conceder aos licitantes prazo de quatro dias úteis para envio de nova documentação de habilitação, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666. de 1993.

9.20.1. Caso a autoridade opte por dispensar parte dos requisitos habilitatórios, deverá o pregoeiro tornar público os documentos que tiveram sua apresentação dispensada, passando a verificar novamente a habilitação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação.

9.20.2. Caso a autoridade opte por conceder o prazo adicional para apresentação de documentação de habilitação, esta será entregue ao pregoeiro como documentação complementar, em sessão virtual por ele marcada pelo menos quatro dias úteis contados da comunicação da concessão do prazo adicional de que trata este item.

9.20.3. O pregoeiro convocará os licitantes, na ordem de classificação, para apresentação dos documentos de habilitação retificados, no prazo de até uma hora, para nova análise, nos termos deste Edital.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de um dia para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em um dia, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de

seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos apresentados somente terão efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta.

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com

aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de um ano prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3,

de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances..

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

21.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 01 (um) dia útil antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica, pelo e-mail "**cgac.proad@ifg.edu.br**".

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 01 (um) dia útil anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail "**cgac.proad@ifg.edu.br**".

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de

recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico "<https://comprasgovernamentais.gov.br>" e "<https://ifg.edu.br/aquisicoes>". Os autos eletrônicos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, bastando realizar a solicitação por meio do e-mail "cgac.proad@ifg.edu.br".

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de referência;

24.12.2. ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços;

Goiânia, 5 de agosto de 2020.

(assinado eletronicamente)

DIEGO SILVA XAVIER

Pregoeiro

(assinado eletronicamente)

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS LINO BRANDÃO

Equipe de Apoio

(assinado eletronicamente)

KEILA DE OLIVEIRA SOUSA

Equipe de Apoio

APROVAÇÃO DAS AUTORIDADES COMPETENTES

1. Em atendimento aos termos do art. 9, §1 e art. 30, inciso V do Decreto no 5.450/2005, **APROVO** o presente Edital do Pregão Eletrônico SRP n. **02/2020** e seus anexos, processo administrativo de número 23372.000936/2020-60, para a aquisição de computadores do tipo notebook e chromebook, conforme condições, quantidades e exigências requisitadas, uma vez que são essenciais para a manutenção das atividades acadêmicas desenvolvidas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás durante o período de ensino emergencial remoto, decorrente da necessidade de isolamento e distanciamento social adotados como medida de prevenção à contaminação do novo coronavírus (covid-19).

Goiânia, 5 de agosto de 2020.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ CARLOS BARROS SILVA

Pró-Reitor de Administração

(assinado eletronicamente)

JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA

Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

- Keila de Oliveira Sousa, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 05/08/2020 14:56:29.
- Jeronimo Rodrigues da Silva, **REITOR - CD1 - REITORIA**, em 05/08/2020 14:56:03.
- Isabel Cristina dos Santos Lino Brandao, **ADMINISTRADOR**, em 05/08/2020 14:53:37.
- Jose Carlos Barros Silva, **PRO REITOR ADMINISTRACAO/PROAD - CD2 - REI-PROAD**, em 05/08/2020 14:51:02.
- Diego Silva Xavier, **AUX EM ADMINISTRACAO**, em 05/08/2020 14:48:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 72438

Código de Autenticação: 0471085026



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste, GOIÂNIA / GO, CEP 74.130-012
(62) 3612-2220 (ramal: 2220), (62) 3612-2219 (ramal: 2219)





TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)
COVID-19

(Processo Administrativo n.º 23372.000936/2020-60)

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos tipo Chromebook e Notebook, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Qtde.	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável
01	Equipamento tipo Chromebook, mínimo 4Gb Ram, mínimo 32Gb eMMC, Tela de 11"a 13.5", ChromeOS, Garantia de 3 anos, demais especificações neste Termo de Referência.	451915	Unidade	6495	R\$ 2.026,35	R\$ 13.161.143,25
02	Equipamento tipo Notebook, mínimo 4Gb Ram, mínimo 120Gb SSD, Tela de 14"a 15.6", Windows 10, Garantia de 3 anos, demais especificações neste Termo de Referência.	451909	Unidade	3885	R\$ 3.242,19	R\$ 12.595.908,15
Valor Total Estimado - R\$						R\$ 25.757.051,40

1.2 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

1.2.1. Órgão gerenciador:

Item	Especificação	Unidade	Requisição Mínima	Requisição Máxima
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG (UASG 158153)				
01	Equipamento tipo Chromebook, mínimo 4Gb Ram, mínimo 32Gb eMMC, Tela de 11"a 13.5", ChromeOS, Garantia de 3 anos, demais especificações neste Termo de Referência.	Unidade	25	2500
02	Equipamento tipo Notebook, mínimo 4Gb Ram, mínimo 120Gb SSD, Tela de 14"a 15.6", Windows 10, Garantia de 3 anos, demais especificações neste Termo de Referência.	Unidade	25	2500

1.2.2. Órgãos participantes:

Item	Especificação	Unidade	Requisição Mínima	Requisição Máxima
Instituto Federal do Mato Grosso - Câmpus Alta Floresta				
01	Equipamento tipo Chromebook, mínimo 4Gb Ram, mínimo 32Gb eMMC, Tela de 11"a 13.5", ChromeOS, Garantia de 3 anos,	Unidade	2	50

	demais especificações neste Termo de Referência.			
02	Equipamento tipo Notebook, mínimo 4Gb Ram, mínimo 120Gb SSD, Tela de 14" a 15.6", Windows 10, Garantia de 3 anos, demais especificações neste Termo de Referência.	Unidade	2	50
Instituto Federal do Mato Grosso - Câmpus Cuiabá				
01	Equipamento tipo Chromebook, mínimo 4Gb Ram, mínimo 32Gb eMMC, Tela de 11" a 13.5", ChromeOS, Garantia de 3 anos, demais especificações neste Termo de Referência.	Unidade	2	100
Instituto Federal do Mato Grosso - Câmpus Cáceres				
01	Equipamento tipo Chromebook, mínimo 4Gb Ram, mínimo 32Gb eMMC, Tela de 11" a 13.5", ChromeOS, Garantia de 3 anos, demais especificações neste Termo de Referência.	Unidade	4	360
02	Equipamento tipo Notebook, mínimo 4Gb Ram, mínimo 120Gb SSD, Tela de 14" a 15.6", Windows 10, Garantia de 3 anos, demais especificações neste Termo de Referência.	Unidade	4	360
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso - IFMT				
01	Equipamento tipo Chromebook, mínimo 4Gb Ram, mínimo 32Gb eMMC, Tela de 11" a 13.5", ChromeOS, Garantia de 3 anos, demais especificações neste Termo de Referência.	Unidade	2	85
02	Equipamento tipo Notebook, mínimo 4Gb Ram, mínimo 120Gb SSD, Tela de 14" a 15.6", Windows 10, Garantia de 3 anos, demais especificações neste Termo de Referência.	Unidade	2	75
Instituto Federal do Mato Grosso - Câmpus Várzea Grande				
01	Equipamento tipo Chromebook, mínimo 4Gb Ram, mínimo 32Gb eMMC, Tela de 11" a 13.5", ChromeOS, Garantia de 3 anos, demais especificações neste Termo de Referência.	Unidade	2	200
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC				
01	Equipamento tipo Chromebook, mínimo 4Gb Ram, mínimo 32Gb eMMC, Tela de 11" a 13.5", ChromeOS, Garantia de 3 anos, demais especificações neste Termo de Referência.	Unidade	26	2600
Instituto Federal do Mato Grosso - Câmpus Barra do Garças				
02	Equipamento tipo Notebook, mínimo 4Gb Ram, mínimo 120Gb SSD, Tela de 14" a 15.6", Windows 10, Garantia de 3 anos, demais especificações neste Termo de Referência.	Unidade	2	50
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO				
02	Equipamento tipo Notebook, mínimo 4Gb Ram, mínimo 120Gb SSD, Tela de 14" a 15.6", Windows 10, Garantia de 3 anos, demais especificações neste Termo de Referência.	Unidade	8	800
Instituto Federal do Mato Grosso - Câmpus Sorriso				
02	Equipamento tipo Notebook, mínimo 4Gb Ram, mínimo 120Gb SSD, Tela de 14" a 15.6", Windows 10, Garantia de 3 anos, demais especificações neste Termo de Referência.	Unidade	2	50

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sergipe - IFSE				
01	Equipamento tipo Chromebook, mínimo 4Gb Ram, mínimo 32Gb eMMC, Tela de 11" a 13.5", ChromeOS, Garantia de 3 anos, demais especificações neste Termo de Referência.	Unidade	6	600

1.3 Requisição mínima refere-se ao mínimo que será solicitado no caso de eventual emissão de Ordem de Fornecimento.

1.4 Todos os equipamentos, para cada item, deverão ser padronizados e com mesma especificação, conforme exigências deste Termo de Referência, para que seja possível gestão, manutenção e suporte padronizado pela Administração do IFG, do contrário representará prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

1.5 Em virtude do item anterior, neste processo não será realizada cotas reservadas para exclusividade de participação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A declaração do estado de pandemia relacionada aos casos de infecção pelo COVID-19 ao longo do mundo todo pela Organização Mundial de Saúde (OMS) seguida pela determinação de isolamento social pelo Estado de Goiás iniciada no mês de março de 2020 provocou muitas alterações necessárias ao cotidiano das pessoas e organizações e com o Instituto Federal de Goiás não foi diferente. O IFG, no dia 16 de abril de 2020, publicou a portaria normativa 8/2020 que oficializou a suspensão das atividades presenciais, tanto acadêmicas quanto técnico-administrativas, da instituição.

2.2 Com o passar do tempo e falta de perspectiva de mudança da situação a instituição se viu obrigada a pensar em alternativas para a retomada das atividades e foi definida a retomada das atividades acadêmicas, uma dentre as principais atividades finalísticas da instituição, na modalidade de ensino remoto de maneira emergencial. Foi realizada pesquisa a fim de descobrir a infraestrutura de informática mínima gozada pelos discentes da instituição de modo a descobrir quanto do universo de discentes da instituição está apto a acompanhar a realização das atividades acadêmicas na modalidade de ensino à distância.

2.3 A pesquisa realizada a fim de levantar informações a respeito dos requisitos de informática necessários para realização das atividades de ensino remoto possuída pelos alunos em suas casas. Dentre os alunos que responderam a pesquisa, 28,7% disseram não possuir computador em casa. Esse percentual representa 2.985 alunos. Todavia, um total de 1.755 alunos não responderam a pesquisa. Somados os quantitativos anteriormente mencionados, é possível obter um total de 4.740 alunos sem computador em seus lares. É sabido que não são todos os alunos que não responderam a pesquisa e que não possuem computadores em suas casas; independentemente disso, contudo, o Instituto Federal de Goiás iniciou trabalhos e estudos a fim de prover a infraestrutura de informática necessária para que os alunos da instituição possam acompanhar as atividades acadêmicas na modalidade de ensino remoto.

2.4 A Diretoria de Tecnologia da Informação do Instituto Federal de Goiás iniciou trabalhos que envolvem o levantamento de possíveis cenários para atendimento da demanda anteriormente referida. Foram levantados os possíveis cenários a fim de solucionar o problema supramencionado de falta de infraestrutura de informática mínima necessária pelos alunos a fim de que os mesmos possam acompanhar as atividades acadêmicas na modalidade de ensino à distância: Aquisição de novos equipamentos para empréstimo; Contratação de equipamentos como serviço (Outsourcing); Empréstimo de equipamentos existentes; Fornecimento de auxílio ao estudante.

2.5 Após a análise dos pontos positivos e negativos sobre cada uma das soluções acima mencionadas, foi definido como primeira opção a aquisição de equipamentos novos, visto a disponibilização de equipamentos específicos e que melhor atenderão as necessidades dos estudantes no ensino remoto, bem como possibilidade de continuidade da ação através de programa permanente de inclusão de estudantes que necessitam de equipamento para atividades de ensino remotas.

2.6 A presente tentativa de aquisição visa o atendimento dos referidos alunos da instituição não apenas neste momento de pandemia e isolamento social, mas também posteriormente uma vez que a instituição, para todos os seus cursos, pode ofertar uma monta de até 20% da carga horária das matrizes curriculares de seus cursos na

modalidade de ensino à distância.

2.7 Demais informações sobre a Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados no documento "Justificativa" presente neste processo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de equipamentos do tipo chromebook e do tipo notebook conforme requisitos detalhados nos itens 3.2 e 3.3.

3.2 EQUIPAMENTO TIPO CHROMEBOOK - ITEM 1

3.2.1 Os Chromebooks deverão ser novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta devendo esse suportar e receber atualizações automáticas do sistema operacional gratuitamente pelo menos até dezembro de 2025, essa informação deverá constar no site do Google em <https://support.google.com/chrome/a/answer/6220366?hl=pt-BR>.

3.2.2 Processador

3.2.2.1 Deverá possuir 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, com litografia de fabricação de no máximo 14 nanômetros.

3.2.2.2 O processador deverá atingir o índice de no mínimo 1.450 (mil quatrocentos e cinquenta) pontos tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark versão 10 disponível no site: <http://www.cpubenchmark.net/>

3.2.2.3 O processador deverá possuir recurso compatível com a tecnologia SpeedStep ou PowerNow! para otimização do consumo de bateria.

3.2.2.4 Deverá possuir chipset integrado ao processador com controlador de memória com suporte a ao menos 2 (dois) canais.

3.2.2.5 O chipset deverá suportar no mínimo memória RAM do tipo DDR4 com frequência igual ou superior a 2400MHz.

3.2.3 Memória Ram

3.2.3.1 Deverá ser fornecido no mínimo 4G de memória RAM por Chromebook.

3.2.3.1 Padrão de memória RAM mínimo DDR4 de 2400MHz LPDDR4 ou superior.

3.2.4 Bios e Segurança

3.2.4.1 O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.

3.2.4.2 O BIOS deverá ser desenvolvido pelo fabricante do equipamento ou esse deverá possuir direitos (copyright) sobre a BIOS, com suporte a atualizações de firmwares quando necessário sendo esses implementados automaticamente com as atualizações recebidas pelo fabricante do sistema operacional.

3.2.5 Portas de Comunicação

3.2.5.1 Deverá ter ao menos 02 portas USB ou superior, sendo pelo menos 01 na versão 3.0 ou superior

3.2.5.2 Deverá ter ao menos 01 conector de áudio 3,5mm composto por 01 (uma) saída de áudio e 01 (uma) entrada para microfone, sendo aceito interface do tipo combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída).

3.2.5.3 Deverá possuir ao menos 01 conector DC-in para adaptador AC ou alimentação via interface USB Tipo-C.

3.2.6 Interface Wireless Lan

3.2.6.1 Deverá ter no mínimo 01 (uma) interface Wireless LAN por Chromebook.

3.2.6.2 A interface Wireless LAN deverá estar integrada ao gabinete do Chromebook sem a utilização de slots PC Card ou Express Card.

3.2.6.3 Deverá ter compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11 AC 2x2 (Dual Band)

3.2.7 Interface Bluetooth

3.2.7.1 Deverá possuir interface para comunicação wireless padrão Bluetooth 4.0 ou 5.0 integrado.

3.2.7.2 A interface deverá estar integrada ao gabinete do Chromebook, sendo aceitas soluções combinadas com a Interface Wireless LAN.

3.2.8 Controladora de Vídeo

3.2.8.1 Ao menos 01 (uma) controladora de vídeo por Chromebook tipo WXGA ou compatível.

3.2.8.2 Deverá ser integrada, PCI Express ou superior.

3.2.8.3 Com memória de vídeo de no mínimo 1.7Gb compartilhada dinamicamente com a RAM principal ou dedicada.

3.2.8.4 Deverá suportar resolução gráfica para a tela de ao menos 1366 x 768 pixels com mínimo 32 bits.

3.2.9 Unidade de Armazenamento

3.2.9.1 Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (uma) unidade de armazenamento interno de ao menos 32GB do tipo SSD ou eMMC.

3.2.10 Áudio

3.2.10.1 Deve possuir controlador de áudio integrado e ter ao menos 02 (dois) autofalantes com potência de ao menos 1,5W cada.

3.2.10.2 Deverá possuir ao menos 01 (um) Microfone integrado ao gabinete do chromebook.

3.2.11 Webcam

3.2.11 Deverá possuir 01 (uma) Webcam integrada ao gabinete do Chromebook com resolução mínima de ao menos (720p).

3.2.12 Teclado

3.2.12.1 Deverá possuir 01 (um) teclado integrado ao gabinete do Chromebook com compatibilidade com o padrão português Brasil com a tecla "Ç".

3.2.12.2 O teclado deverá ser resistente a derramamento de líquidos.

3.2.12.3 Deverá possuir impressão sobre as teclas do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado.

3.2.13 Mouse

3.2.13.1 Deverá ser fornecido 01 (um) mouse integrado ao gabinete do Chromebook.

3.2.13.2 O mouse deve ser do tipo Touchpad e TrackPoint ou somente Touchpad.

3.2.13.3 Deve ter ao menos 2 botões.

3.2.14 Tela de Vídeo

3.2.14.1 Deverá ter tela de vídeo integrada ao gabinete do Chromebook, formato padrão widescreen de ao menos 11" polegadas.

3.2.14.2 Dever ser do tipo TFT (Thin Film Transistor) ou tecnologia LED (Light Emitting Diode).

3.2.14.3 Deve suportar resolução gráfica de 1366 x 768 pixels ou superior.

3.2.15 Carregador de Bateria

3.2.15.1 Deverá ser fornecido 01 (um) carregador de bateria por Chromebook.

3.2.15.2 O carregador de bateria deverá ser do tipo adaptador AC/DC.

3.2.15.3 O carregador deverá operar com tensão de entrada no mínimo na faixa de 100VAC a 240VAC com frequência de operação de 50Hz a 60Hz.

3.2.15.4 Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica com conector 2P+T padrão brasileiro de acordo com a NBR 14136:2002.

3.2.16 Bateria Principal

3.2.16.1 A bateria deverá ser interna, não removível e do tipo Ions de Lítio ou Polímero de Lítio de no mínimo 38Wh.

3.2.17 Gabinete

3.2.17.1 O gabinete deve ser monobloco com todos os conectores e portas de comunicação solicitadas.

3.2.17.2 O gabinete deverá ter estrutura robusta para suportar quedas acidentais em condições de uso normal sem que o funcionamento do Chromebook seja afetado de maneira a proporcionar proteção contra impactos e ter maior durabilidade.

3.2.17.3 Deverá possuir alarme sonoro/visual para indicar bateria com baixa carga.

3.2.17.4 Deverá possuir 01 (um) slot para fixação de cabo antifurto que permita ancorar o Chromebook em objetos ou móveis fixos.

3.2.18 Dimensões

3.2.18.1 O peso total do Chromebook em sua configuração oferta de acordo com as exigências desse edital deverá ser no máximo de 1,5 Kg.

3.2.18.2 A espessura (altura) do Chromebook deverá ser no máximo de 2,1 cm em toda sua extensão (frontal e traseira) com a bateria instalada.

3.2.19 Sistema Operacional e Drivers

3.2.19.1 Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional Google Chrome na versão e release mais recente, em idioma em português do Brasil.

3.2.19.2 Deverá possuir ferramenta de recuperação do sistema operacional para o padrão de fábrica integrada "recovery".

3.2.19.3 O Chromebook e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional ofertado.

3.2.19.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso automático às documentações e às versões de manutenção e atualizações de firmware e drivers para os componentes do Chromebook ofertado, via portal web do fabricante, sem ônus adicional.

3.2.19.5 Os equipamentos ofertados deverão ter suporte no mínimo até dezembro de 2025. Comprovado através da lista de "Auto Update Policy" da Google no site: <https://support.google.com/chrome/a/answer/6220366?hl=pt-BR>.

3.2.20 Sistema de Gerenciamento

3.2.20.1 Deve ser entregue solução de gerenciamento com licenciamento perpétuo capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet, sem custo adicional;

3.2.20.2 Deve possuir capacidade sistêmica de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos);

3.2.20.3 Deve permitir a criação de perfis de usuário a partir de uma console web ou permitir a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa ou com conexão a Internet;

3.2.20.4 Deve possuir console de gerenciamento que deverá ser acessível via WEB (http e/ou https) ou através da Rede interna;

3.2.20.5 Deve ser capaz de realizar monitoramento dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: Identificação do equipamento e Controle de utilização e utilização dos aplicativos;

3.2.20.6 Deve ser capaz de criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de criar listas de restrição a acesso a páginas na internet e utilização de aplicativos.

3.2.20.7 Deve ser fornecido, implantado e realizado todo o treinamento para utilização do software de gerenciamento para os equipamentos ofertados à equipe técnica gestora da CONTRATANTE, sendo que o conteúdo do treinamento deverá abranger todas as exigências descritas no software de gerenciamento.

3.2.20.8 Deve possuir software que permita o controle sala de aula, disponibilizando, no mínimo, os seguintes recursos:

3.2.20.8.1 Distribuir a tela de um equipamento para os demais

3.2.20.8.2 Permitir que um determinado equipamento assuma o controle dos demais remotamente, permitindo intervenções

3.2.20.8.3 Permitir o bloqueio remoto dos equipamentos (todos ou individualmente)

3.2.20.8.4 Compartilhar arquivos, podendo enviar arquivos para todos os equipamentos ou individualmente e receber arquivos de volta

3.2.20.8.5 Bloquear o teclado e mouse e portas USB de todos os equipamentos

3.2.20.8.6 Iniciar a execução de aplicativos nos equipamentos, com a associação dos arquivos a serem abertos;

3.2.20.8.7 Visualizar a tela de todos os alunos, ou grupo de alunos, ou individualmente;

3.2.20.8.8 Iniciar o software navegador de internet nos equipamentos dos alunos já com um endereço eletrônico (URL) a ser definida, salvando endereços favoritos;

3.2.20.8.9 Enviar questionários para os alunos, e visualizar o resultado das respostas em seu equipamento em tempo real;

3.2.20.8.10 Enviar aviso para os equipamentos conectados a aula selecionando um único aluno, vários alunos ou todos de uma vez;

3.2.20.8.11 Interagir por meio de troca de mensagens instantâneas com os equipamentos;

3.2.20.8.12 Distribuir e reproduzir de forma sincronizada o conteúdo de vídeos para todos os equipamentos.

3.2.21 Qualidade do Equipamento

3.2.21.1 Tendo em vista que os equipamentos serão utilizados pelo período de 5 anos por diariamente por vários alunos de várias faixas etárias, faz se necessário um equipamento cuja especificação seja qualitativa em função do tipo de utilização. Desta forma, o equipamento ofertado deverá possuir certificação MIL-STD-810G quanto a resistência e durabilidade, tais como resistência a quedas, resistência ao derramamento de líquidos, vibrações, variações de temperatura e umidade, sendo aceito declaração do fabricante do equipamento.

3.2.21.2 Deverá possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série, estas identificações não poderão ser feitas com etiquetas autoadesivas de fácil remoção ou danificação.

3.2.22 Responsabilidade com o Meio Ambiente

3.2.22.1 O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Bronze ou superior, no site: <http://www.epeat.net> ou a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.

3.2.22.2 O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, ser construído com substâncias que não agridem o meio ambiente tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

3.2.23 Certificação Anatel

3.2.23.1 A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 242 de 30 de novembro de 2000.

3.2.24 Acondicionamento

3.2.24.1 O Chromebook e seus acessórios deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e calços de proteção apropriados.

3.2.25 Documentação Técnica

3.2.25.1 Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa ou inglesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

3.2.27 Garantia e Assistência Técnica

3.2.26.1 Durante a vigência da garantia o FABRICANTE deverá prestar assistência técnica on-site através de Rede de assistência técnica autorizada;

3.2.26.1 O equipamento proposto deverá possuir garantia do fabricante, de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, exceto a bateria, que deve possuir a garantia mínima de 12 (doze) meses. Com atendimento em modalidade "on-site", 9 x 5 (nove horas por dia, cinco dias por semana), em dias úteis, com tempo de atendimento e solução de acordo a SLA descrita nesse item, para todos os componentes que o integram, incluindo peças, mão de obra, contada a partir do aceite definitivo;

3.2.26.1 As substituições de peças decorrentes da garantia não geram quaisquer ônus para a contratante;

3.2.26.1 Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final da garantia;

3.3 EQUIPAMENTO TIPO NOTEBOOK - ITEM 2

3.3.1 Processador

3.3.1.1 Possuir Arquitetura de 64 bits;

3.3.1.2 2(dois) núcleos físicos e 4 Threads;

3.3.1.3 Possuir no processador tecnologias de monitoramento térmico e antirrobo;

3.3.1.4 Ter no mínimo 4 MB de cache;

3.3.1.5 Ter no mínimo DMI de 4 GT/s;

3.3.1.6 Velocidade mínima do Clock de 2,1 Ghz nativa (não será aceito overclocking). Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo (overclocking);

3.3.1.7 Deverá possuir controlador de memória integrado com largura de banda mínima de 32,0 Gb/s;

3.3.2 Placa mãe

3.3.2.1 Com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM e Disco Rígido presentes nesta Descrição;

3.3.2.2 Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação, não sendo aceito o emprego de placa-mãe de livre comercialização no mercado.

3.3.3 BIOS

3.3.3.1 A interface de configuração deverá possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês;

3.3.3.2 Implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador;

3.3.3.3 Possuir senhas de Setup para Power On e Administrador;

3.3.3.4 Deverá conter a informação de número de série do equipamento.

3.3.4 Memória RAM

3.3.4.1 No mínimo, 4GB DDR4 (2400MHZ) instalado em 01 (um) módulo, deixando livre 01 (um) slot SODIMM de memória para futura expansão;

3.3.4.2 Possibilidade de expansão para no mínimo 16GB.

3.3.5 Controladora de Vídeo & Tela

- 3.3.5.1 Tela de matriz ativa, iluminada por LED de no mínimo 14" e no máximo 15.6";
- 3.3.5.2 Resolução nativa de no mínimo (1366x768) com suporte a 16 milhões de cores;
- 3.3.5.3 Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo;
- 3.3.5.4 Tratamento anti-reflexivo nativo, sem uso de películas ou adaptações externas;

3.3.6 Multimídia

- 3.3.6.1 Interface de som padrão High Definition
- 3.3.6.2 2(dois) alto falantes estéreo
- 3.3.6.3 Microfone integrado,
- 3.3.6.4 Webcam com no mínimo 720, integrada na LCD do equipamento com luz indicadora de acesso do webcam.

3.3.7 Interface de Rede

- 3.3.7.1 Integrada Ethernet 10/100/1000Mbps ou superior com conector RJ45. Caso não possua entrada Ethernet RJ45 integrada, deverá ser fornecido adaptador de USB para Ethernet RJ45 10/100/1000;
- 3.3.7.2 Módulo wireless com compatibilidade IEEE 802.11 AC com antena interna.

3.3.8 Interface de Vídeo

- 3.3.8.1 Deve vir com placa de vídeo integrada ao processador (on-board);
- 3.3.8.2 Deve possuir compatibilidade com DirectX 11 e OpenGL 4.2 ou superior;
- 3.3.8.4 Deve possuir 01 (uma) saída HDMI ou DisplayPort ou Mini DisplayPort. Caso a saída nativa não seja HDMI deve ser fornecido adaptador para HDMI;

3.3.9 Controladora de Disco & Disco Rígido

- 3.3.9.1 01 (uma) unidade de armazenamento SSD interna, com as seguintes características:
 - 3.3.9.1.1 Mínimo padrão SATA 3.0;
 - 3.3.9.1.2 No mínimo 120 GB de capacidade de armazenamento;

3.3.10 Interfaces (integradas/mínimas)

- 3.3.10.1 Deve ter, no mínimo, 02 (duas) portas USB sendo 1 (uma) delas na versão USB 3.1, integradas (on board) não podendo usar hubs ou placas externas para atingir este item e tecnologia;
- 3.3.10.2 Deve ter saída para fones de ouvido estéreo e entrada para microfone podendo ser no mesmo conector (compartilhado);

3.3.11 Teclado

- 3.3.11.1 Padrão ABNT 2, contendo todos os caracteres da língua portuguesa incluindo a tecla (Ç) cê-cedilha.

3.3.12 Mouse

- 3.3.12.1 Touch Pad multi toque, integrado ao gabinete.

3.3.13 Fonte de Alimentação

- 3.3.13.1 Deve possuir fonte de alimentação bivolt, (100-240V AC), compatível com o equipamento, não sendo aceito adaptadores para o conector de energia que é ligado ao equipamento.

3.3.14 Bateria

- 3.3.14.1 Bateria de Li-Ion, com 3 células (mínimo) ou superior.

3.3.15 Peso (com bateria)

- 3.3.15.1 Peso máximo de 1,95 Kg com bateria.

3.3.16 Mochila

3.3.16.1 Possuir mochila do mesmo fabricante do equipamento em couro ou nylon, com compartimentos para o notebook.

3.3.17 Cabos de aço

3.3.17.1 Cada equipamento deverá ser acompanhado de 1 cabo de aço com trava do padrão *Kensington*;

3.3.18 Gabinete

3.3.18.1 Na cor preta, prata e/ou cinza (predominante);

3.3.18.2 Deve ser composto em todo ou em partes por fibra de carbono, alumínio, plástico reforçado ou liga de magnésio;

3.3.18.3 Entrada integrada no Chassi para cabo de segurança, não sendo aceita adaptações;

3.3.19 Software, Compatibilidade e Padronização

3.3.19.1 O equipamento deverá ser entregue com uma licença do Sistema Operacional;

3.3.19.2 Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, em português do Brasil;

3.3.19.3 O equipamento deverá ser entregue com a imagem padrão customizada pela Contratante;

3.3.19.4 A proponente vencedora deverá enviar no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, uma amostra do equipamento proposto, para comprovação de atendimento aos requisitos e configuração propostos;

3.3.19.5 Em sendo aprovada, a amostra será utilizada para a geração e configuração da imagem customizada da contratada, a ser entregue instalada em todos os equipamentos;

3.3.19.6 Caso não seja enviada a amostra no prazo estabelecido ensejará na desclassificação da proponente;

3.3.19.7 Deve ser fornecida mídia única (contendo a imagem customizada) ao contratante para instalação/restauração da imagem padrão do sistema operacional mencionado em todos os equipamentos;

3.3.19.8 Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software desenvolvido pelo fabricante do equipamento com suporte a efetuar download de atualizações de drivers e firmwares;

3.3.20 Documentação e Certificação

3.3.20.1 Todos os equipamentos deverão estar em linha atual de fabricação, comprovados através de declaração do Fabricante;

3.3.20.2 O equipamento (marca e modelo) deverá constar como "compatible" para Windows 10 PRO x64, conforme descrição no catálogo de produtos compatíveis com Windows Compatible Products List. Tal comprovação poderá ser: Através de documentação impressa referente ao equipamento. Caso não seja comprovada por documentos, deverá informar o link do fabricante ou do site da Microsoft que comprove que o equipamento atende a exigência;

3.3.20.3 Deve vir o catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital e seus Anexos em todos os seus itens, sendo que cada item exigido deverá estar grifado em destaque neste catálogo, a fim de facilitar a identificação;

3.3.20.4 Caso os catálogos técnicos do item anterior não apresentem alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverão ser anexadas declarações do fabricante, manuais e certificações, completando estas informações, em português;

3.3.20.5 Deverá possuir Certificação PPB - Processo Produtivo Básico - para o microcomputador, em conformidade com a Lei Federal nº 11.077, de 30/12/2004;

3.3.20.6 O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente. Tal comprovação poderá ser: Através de documentação impressa referente ao equipamento. Caso não seja comprovada por documentos impressos deve informar o link do fabricante ou órgão certificador que comprove que o equipamento atende a norma de segurança. Sendo a informação através de link, o mesmo será verificado a comprovação no ato da sessão pública;

3.3.20.7 O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados, devendo o fabricante ser membro na categoria PROMOTER ou CONTRIBUTOR. O certificado será conferido através de acesso à página <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>;

3.3.20.8 Apresentar certificação DMTF de compatibilidade do equipamento para o padrão de gerenciamento DMI 2.0 ou

alternativamente apresentar comprovação de que a proponente ou o fabricante do equipamento são membros do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. Tal comprovação poderá ser: Através de documentação impressa referente ao equipamento. Caso não seja comprovada por documentos impressos deve informar o link do fabricante ou órgão certificador que comprove que o equipamento atende a norma de segurança. Sendo a informação através de link, o mesmo será verificado a comprovação no ato da sessão pública;

3.3.20.9 Certificação EPA Energy Star 5.0 ou Certificação EPEAT na categoria Gold. Tal comprovação poderá ser: Através de documentação impressa referente ao equipamento. Caso não seja comprovada por documentos impressos deve informar o link do fabricante ou órgão certificador que comprove que o equipamento atende a norma de segurança. Sendo a informação através de link, o mesmo será verificado a comprovação no ato da sessão pública;

3.3.20.10 Os equipamentos ofertados deverão ser registrados no EPEAT (Electronic Products Environmental Assessment Tool) comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

3.3.20.11 Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências citadas.

3.3.20.12 A proponente deverá anexar declaração do fabricante do equipamento, declarando que o equipamento é novo, sem uso anterior, não recondicionado e que não estará fora de linha de fabricação;

3.3.20.13 A proponente deverá apresentar documento que é fabricante ou revendedor técnico autorizado dos equipamentos ofertados, sendo que em ambos os casos o Fabricante deverá declarar que concorda com as condições de garantia, fornecimento, serviços e nível de SLA solicitados para o edital, prestado pelo Fabricante ou por sua rede de assistência credenciada;

3.3.20.14 Deverá ser apresentada Certificação ISO 9001 e ISO 14001 válida, obtida pelo fabricante original do produto ofertado;

3.3.20.15 Todos os certificados e documentos relacionados nesse item devem ser anexados junto à proposta comercial.

3.3.21 Garantia

3.3.21.1 Durante a vigência da garantia o FABRICANTE deverá prestar assistência técnica on-site através de Rede de assistência técnica autorizada;

3.3.21.2 O equipamento proposto deverá possuir garantia do fabricante, de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, exceto a bateria, que deve possuir a garantia mínima de 12 (doze) meses. Com atendimento em modalidade "on-site", 9 x 5 (nove horas por dia, cinco dias por semana), em dias úteis, com tempo de atendimento e solução de acordo a SLA descrita nesse item, para todos os componentes que o integram, incluindo peças, mão de obra, contada a partir do aceite definitivo;

3.3.21.3 As substituições de peças decorrentes da garantia não geram quaisquer ônus para a contratante;

3.3.21.4 Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final da garantia;

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Trata-se de bem comum a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com fulcro no art. 4º-G da Lei nº 13.979/20.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho dos equipamentos, não possa ser aferida pela documentação submetida na proposta, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 7(sete) dias corridos contados da solicitação.

5.1.1.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do

procedimento para avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo demais licitantes.

5.1.1.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.1.1.3 Serão adotados os seguintes procedimentos para avaliação da amostra e considerados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

5.1.1.3.1 O procedimento de avaliação das amostras será produzido por comissão especialmente designada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR .

5.1.1.3.2 As amostras solicitadas para análise pelo PREGOEIRO deverão ser entregues em até 07 (sete) dias corridos contados a partir da solicitação formal;

5.1.1.3.3 O PREGOEIRO conduzirá o processo de conferência do(s) item(ns) entregue(s), juntamente com toda a documentação fornecida pelo LICITANTE.

5.1.1.3.5 As análises ocorrerão nas dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR em local a ser definido pelo PREGOEIRO na data e horário marcada para início dos trabalhos;

5.1.1.3.5 Os técnicos da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO verificarão se os requisitos exigidos no Termo de Referência, ou seja cada item e subitens das especificações dos equipamentos, foram atendidos. Para cada item avaliado será atribuído o critério aprovado ou reprovado;

5.1.1.3.6 A mensuração/análise da aderência aos requisitos poderá ser feita da seguinte maneira:

5.1.1.3.6.1 Por observação física do componente/requisito;

5.1.1.3.6.2 Por verificação de software, em especial para os casos dos testes de desempenho;

5.1.1.3.6.3 Por informações oriundas da BIOS e do Sistema Operacional; e

5.1.1.3.6.4 Por execução de benchmarks.

5.1.1.3.7 Os componentes deverão ser aqueles ofertados na proposta em conformidade com o Termo de Referência;

5.1.1.3.8 O resultado deverá ser igual ou superior aos valores definidos no Termo de Referência para o item em teste. Caso o resultado do teste seja inferior ao valor exigido o teste será refeito, até o limite total de 03 (três) testes realizados no equipamento.

5.1.1.3.9 As anotações de aprovação e reprovação dos itens serão efetuadas pela Comissão de avaliação em escrutínio reservado. Os membros da Comissão não informarão o resultado da análise no momento da avaliação;

5.1.1.3.10 As ocorrências de reprovação serão fundamentadas e constarão no relatório final do processo de avaliação das amostras.

5.1.1.3.11 Durante a avaliação não poderão ser incluídos, excluídos ou alterados requisitos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA;

5.1.1.3.12 Não será permitido formular questionamentos aos membros da comissão durante o processo de análise, podendo estes ser feitos em momento oportuno – que poderão ser recusados ou acatados parcial ou integralmente pela COMISSÃO e constarão no relatório final da análise.

5.1.2 Aceite do objeto ofertado, homologação do processo e assinatura da Ata de Registro de Preços;

5.1.3 Emissão de empenho e Ordem de Fornecimento de acordo com as necessidades no período de validade do Registro de Preço, em atendimento às quantidades mínimas e máximas especificadas;

5.1.3 Entrega dos equipamentos nas condições exigidas neste Termo de Referência;

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do envio da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. A ordem de fornecimento especificará o(s) endereço(s) que deverão ser entregues os bens, sendo uma das unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás e dos órgãos participantes, conforme relação a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR

Instituto Federal de Goiás - IFG

6.1.1 Instituto Federal de Goiás - **Reitoria**: Avenida Assis Chateaubriand, nº 1658, Setor Oeste. CEP 74130-012. Goiânia - GO.

6.1.2. Instituto Federal de Goiás - **Câmpus Águas Lindas de Goiás**: Rua 21, Área Especial 4, Jardim Querência. CEP: 72910-733. Águas Lindas de Goiás - GO.

6.1.3 Instituto Federal de Goiás - **Câmpus Anápolis**: Av. Pedro Ludovico, s/n, Residencial Reny Cury. CEP: 75131-457. Anápolis-GO.

6.1.4 Instituto Federal de Goiás - **Câmpus Aparecida de Goiânia**: Av. Universitária Vereador Vagner da Silva Ferreira, Quadra 1, Lote 1-A S/N - Parque Itatiaia, Aparecida de Goiânia - GO, 74968-755.

6.1.5 Instituto Federal de Goiás - **Câmpus Cidade de Goiás**: Rua 2, Qd.10, Lts.1 a 15. Residencial Bauman. CEP: 76600-000. Goiás, GO.

6.1.6 Instituto Federal de Goiás - **Câmpus Formosa**: Rua 64, s/n - Esq. c/ Rua 11 - Parque Lago, Formosa - GO, 73813-816.

6.1.7 Instituto Federal de Goiás - **Câmpus Goiânia**: Rua 75, nº 46. Centro. CEP: 74055-110. Goiânia-GO.

6.1.8 Instituto Federal de Goiás - **Câmpus Goiânia Oeste**: Avenida C-198, Qd. 500, Jardim América. CEP: 74270-040. Goiânia - GO.

6.1.9 Instituto Federal de Goiás - **Câmpus Inhumas**: Avenida Universitária, Sem número, quadra única, Vale das Goiabeiras. CEP 75402-556. Inhumas - GO

6.1.10 Instituto Federal de Goiás - **Câmpus Itumbiara**: Avenida Furnas, Nº 55, Village Imperial. CEP: 75.524-010. Itumbiara - GO.

6.1.11 Instituto Federal de Goiás - **Câmpus Jataí**: Rua Maria Vieira Cunha, nº 775, Residencial Flamboyant. CEP: 75.804-714. Jataí - GO.

6.1.12 Instituto Federal de Goiás - **Câmpus Luziânia**: Rua São Bartolomeu, s/n, Vila Esperança. CEP: 72811-580. Luziânia - GO.

6.1.13 Instituto Federal de Goiás - **Câmpus Senador Canedo**: Rodovia GO-403, Km 7, Quinhão 12-E, Senador Canedo - GO.

6.1.14 Instituto Federal de Goiás - **Câmpus Valparaíso**: BR-040, km 6, Avenida Saia Velha, S/N, Área 8, Parque Esplanada V. CEP: 72.876-601. Valparaíso de Goiás - GO.

6.1.15 Instituto Federal de Goiás - **Câmpus Uruaçu**: Rua Formosa, Qds. 28/29, Loteamento Santana. CEP: 76400-000. Uruaçu - GO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Instituto Federal do Mato Grosso - IFMT

6.1.16. Instituto Federal do Mato Grosso - **Câmpus Barra do Garças**: Radial José Maurício Zampa (estrada de acesso à BR-158), Setor Industrial, no município de Barra do Garças/MT, CEP: 78.600-000.

6.1.17. Instituto Federal do Mato Grosso - **Câmpus Cuiabá**: Cel. Octayde Jorge da Silva, situado à Rua Profa Zulmira Canavarros, 95 – CEP: 78005-200, Cuiabá-MT. Telefone: (65) 3318-1420.

6.1.18. Instituto Federal do Mato Grosso - **Câmpus Sorriso**: Linha Páscoa, lote 471, Zona Rural, Guarantã do Norte/MT CEP 78520-000.

6.1.19. Instituto Federal do Mato Grosso - **Câmpus Várzea Grande**: Avenida Sen. Filinto Muller, nº 953, Bairro Duque de Caxias II.

6.1.20. Instituto Federal do Mato Grosso - **Câmpus Cáceres**: Avenida Europa, s/n, Caixa Postal 244, Vila

Real - CEP: 78201-380 Telefone: (65) 3221-2600 Cáceres/MT.

6.1.21. Instituto Federal do Mato Grosso - **Câmpus Alta Floresta**: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 Telefone: (66) 3512-7000 Alta Floresta/MT.

6.1.22. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso - **Reitoria**: Rodovia Senador Roberto Campos, Km 02, próximo ao Posto 10, CEP 78.400-000, Bairro: Novo Diamante no, Diamantino-MT.

Instituto Federal de Rondônia - IFRO

6.1.23. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - **Reitoria**: Av. Tiradentes, 3009 - Setor Industrial, Porto Velho - RO, 76821-001, Fone/Fax: (69) 2182-9600/9672 e (69) 9.9918-2519.

Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Campus **Ariquemes**, UASG – **158343**: Rodovia RO-257, KM13, S/nº - Zona Rural, Ariquemes/RO, CEP 76878-899;

Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Campus **Cacoal**, UASG – **158533**: Km 228, Lote 2A, BR-364 - Zona Rural, Cacoal/RO, CEP 76960-970;

Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Campus **Jaru**, UASG – **158636**: Av. Ver. Otaviano Pereira Neto, 874 - Setor 2, Jaru/RO, CEP 76890-000

Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Campus **Ji-Paraná**, UASG – **158376**: Rua Rio Amazonas, nº 151 – Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO, CEP 76900-310;

Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Campus **Porto Velho Calama**, UASG – **158345**: Av. Calama, 4985 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, CEP 76820-441

Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Campus **Porto Velho Zona Norte**, UASG – **158532**: Av. Gov. Jorge Teixeira, 3146 - Setor Industrial, Porto Velho/RO, CEP 76821-002

Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Campus **Vilhena**, UASG – **158342**: Rodovia BR 174, KM 3, nº4334, Zona Urbana, Vilhena/RO, CEP: 76982-270;

Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Campus **Guajará-Mirim**, UASG – **158635**: Av. 15 de Novembro, s/n - Planalto, Guajará-Mirim/RO, CEP 76850-000;

Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Campus **São Miguel do Guaporé (lançado na UASG da REITORIA, só alterando o endereço)**: Av. Presidente Kenedy, no 1685 - Planalto, São Miguel do Guaporé/RO, 76.932-000; e

Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Campus **Colorado do Oeste**, UASG – **158341**: BR 435, km 63 (antiga RO 399, KM 05) – Zona Rural - Caixa Postal 51 - Colorado do Oeste – Rondônia - CEP 76.993-0000

Instituto Federal do Acre - IFAC

6.1.24. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - **Reitoria**: Rua Coronel José Galdino, nº 495 - Bosque - Rio Branco/AC - CEP 69.900-640, Telefone (68) 2106-6834.

Instituto Federal do Sergipe - IFSE

6.1.25. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sergipe - **Reitoria**: Avenida Jorge Amado, 1551 - Loteamento Garcia Bairro Jardins, Aracaju - SE | CEP: 49025-330 | Telefone: (79) 3711 -1400.

6.2 A estimativa de distribuição dos equipamentos, na quantidade máxima, nas unidades do IFG leva em consideração a pesquisa realizada junto aos estudantes que identifica a demanda necessária, conforme planilha a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR

Unidade	Item 1	Item 2
Reitoria	45	45
Câmpus Águas Lindas de Goiás	170	170
Câmpus Anápolis	230	230
Câmpus Aparecida de Goiânia	130	130

Câmpus Cidade de Goiás	100	100
Câmpus Formosa	130	130
Câmpus Goiânia	690	690
Câmpus Goiânia Oeste	125	125
Câmpus Inhumas	110	110
Câmpus Itumbiara	105	105
Câmpus Jataí	190	190
Câmpus Luziânia	135	135
Câmpus Senador Canedo	100	100
Câmpus Uruaçu	150	150
Câmpus Valparaíso	90	90
TOTAL	2500	2500

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃO	ITEM 1	ITEM 2
IFMT - Câmpus Alta Floresta	50	50
IFMT - Câmpus Cuiabá	100	0
IFMT - Câmpus Cáceres	360	360
IFMT - Câmpus Várzea Grande	200	0
IFMT - Câmpus Barra do Garças	0	50
IFMT - Câmpus Sorriso	0	50
IFMT - Reitoria	85	75
IFAC	2600	0
IFSE	600	0
IFRO	0	800
TOTAL	3995	1385

6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as

especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.11.2 Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123,

de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1 O prazo de garantia contratual dos bens, é de, no mínimo, 36 meses, fornecido pelo fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou

superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

14.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

14.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade das atividades necessárias com uso do equipamento em reparo.

14.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

14.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 cometer fraude fiscal;

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias corridos;

15.2.3 multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5 pensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.2.8 As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as

de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.4.1 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

15.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1 O custo estimado para a contratação é de **R\$ 25.757.051,40**.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A contratação se dará por Sistema de Registro de Preços.

17.2 As despesas decorrentes desta contratação, no interesse da Administração considerando o Sistema de Registro de Preços, correrão a conta do orçamento, relacionado no Orçamento Geral da União, exercício 2020 e 2021.

Goiânia, 05 de agosto de 2020.

(assinado eletronicamente)
Douglas Rolins de Santana

(assinado eletronicamente)
Nando José de Souza Rocha

(assinado eletronicamente)
Lauce Noriyo de Moraes Nozaki

Em atendimento aos termos do art. 9º, §1º do Decreto nº 5.450/2005, APROVO o presente Termo de Referência, uma vez que foi comprovado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Equipe de Planejamento da Contratação, nesse processo administrativo de nº 23372.000936/2020-60, a necessidade da aquisição dos bens objeto deste processo para atendimento das demandas de equipamentos a estudantes para o ensino remoto.

(assinado eletronicamente)

Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon
Pró-Reitora de Ensino

Documento assinado eletronicamente por:

- **Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon, PRO-REITOR - CD2 - REI-PROEN**, em 05/08/2020 14:48:29.
- **Nando Jose de Souza Rocha, TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO**, em 05/08/2020 14:43:28.
- **Lauce Noriyo de Moraes Nozaki, COORDENADOR - FG1 - REI-CGAC**, em 05/08/2020 14:40:05.
- **Douglas Rolins de Santana, DIRETOR - CD3 - REI-DTI**, em 05/08/2020 14:37:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 75181

Código de Autenticação: 559b883a9e



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste, GOIÂNIA / GO, CEP 74.130-012
(62) 3612-2227 (ramal: 2227)





INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - COVID 19 (LEI 13.979/20)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (COVID-19) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - IFG ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XX/2020

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, com sede na Avenida Assis Chateaubriand, n.º 1.658, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.130-012, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.870.883/0001-44, neste ato representado pelo seu Reitor(a), Sr., nomeado(a) pela Portaria n. XX de XX/XX/20XX, publicada no de de de, portador da matrícula funcional n.º, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/20..., publicada no de/20....., processo administrativo n.º 23372.000936/2020-60, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termo de referência/projeto básico, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de computadores dos tipos notebook e chromebook, especificado(s) no(s) itens do do Termo de Referência/Projeto Básico, anexo I do edital do Pregão Eletrônico SRP n.º/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, representante, etc.)					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
VALOR TOTAL - R\$					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG (UASG 158153).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Ordem	Órgãos Participantes
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão

participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

8.2. É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive as de que trata o art. 4º-I da Lei nº 13.979/20, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou.

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º, do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em uma única via em formato eletrônico, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Goiânia, 5 de agosto de 2020.

(assinado eletronicamente)

.....

Reitor(a) do Instituto Federal de Goiás

(assinado eletronicamente)

.....

Representante Legal do Fornecedor XXX



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

MINUTA

TERMO DE CONTRATO – COVID-19 (LEI 13.979/20) - COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº **XX/XXXX**, QUE FAZEM ENTRE SI O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - IFG** E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Assis Chateaubriand, n. 1.658, Setor Oeste, na cidade de Goiânia/GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.870.883/0001-44, neste ato representado(a) pelo(a)(cargos e nomes), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, e m doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de computadores, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.

1.2. Este termo de contrato vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário - R\$	Valor Total - R\$
01						
02						
Valor Total - R\$						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **XX** meses [máximo de 6 meses], com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no termo de referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no termo de referência, anexo ao edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por comissão designada pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no termo de referência, anexo do edital

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no termo de referência, anexo do edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no termo de referência, anexo do edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei..

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º-I, da Lei n. 13.979/2020.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a disponibilização desta contratação disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações

previstas no [§ 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 13.979/20.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cidade, XX de XXXXX de 20XX.

CONTRATANTE:

(assinado eletronicamente)
XXXX XXXX
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADA:

(assinado eletronicamente)
XXXX XXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG: